



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.3/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Oriente, conforme autorização da senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente, abre processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DO OBJETO

Locação e manutenção de sistema de contabilidade pública, sistema de folha de pagamento, sistema de portal de transparência, sistema de almoxarifado e sistema de patrimônio, para atender as demandas Câmara Municipal de Novo Oriente - CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária, uma vez que, a implantação dos sistemas visa padronizar os serviços e um maior controle sobre todos os atos desta Câmara.

RAZÃO DA ESCOLHA E VALORES

Para atender o objeto necessário e por apresentar os menores preços após ampla pesquisa de mercado, tudo conforme documentação anexa, a contratação será realizada com a seguinte empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação e manutenção de sistema de contabilidade pública, sistema de folha de pagamento, sistema de portal de transparência, sistema de almoxarifado e sistema de patrimônio, para atender as demandas Câmara Municipal de Novo Oriente - CE, conforme Projeto Básico	Mês	03	1.880,00	5.640,00

Nome	CNPJ	Valor Total R\$
INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP	03.675.644/0001-78	5.640,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Carlos Eduardo Alves
Pregoeiro/Presidente CPL
Portaria Nº 010.01.2021/2021



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Unidos Para Novo Oriente Continuar Avançando

CNPJ 07.551.237/0001-00



Após ampla pesquisa de mercado constatou-se que o menor valor total dos itens é de **R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscientos e quarenta reais)**, apurado pelo menor valor total pesquisado, o qual se apresenta compatível com o valor de mercado.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para fazer jus a aludida despesa são provenientes de recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 12.01.01.031.0001.2.065 Gerenciamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Oriente, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

As características dos serviços demandados pela Administração neste Projeto Básico demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas/profissionais atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, tendo amparo legal na Lei Federal 8.666/93.

Novo Oriente – Ceará, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Alves
Carlos Eduardo Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Eduardo Alves
Pregoeiro/Presidente CP
Portaria Nº 010.01.2021/2021
CPF: 068.579.107